



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM: 047/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.628/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA) no município de Divinópolis/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.628/2023, com o objetivo de incentivar a agricultura familiar e garantir segurança alimentar e nutricional para a população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O programa terá como base os seguintes princípios:

I - Fomento à produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar;

II - Promoção do acesso à alimentação adequada e saudável;

III - Fortalecimento da economia local por meio da geração de renda no meio rural;

IV - Redução do desperdício de alimentos;

V - Priorização da aquisição de produtos agroecológicos e sustentáveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.628/2023.

Art. 3º - Os alimentos serão adquiridos diretamente dos produtores rurais da Agricultura Familiar e suas organizações, conforme os critérios definidos pelo programa, garantindo a destinação de no mínimo, 30% das compras públicas de gêneros alimentícios para esse segmento, conforme determina a Lei Federal nº 14.628/2023.

Art. 4º - Os alimentos adquiridos por meio do PAA serão destinados preferencialmente a:

I - Instituições públicas de ensino e creches municipais;

II - Hospitais e unidades de saúde do município;

III - Núcleos de assistência social, como CRAS e albergues;

IV - Cozinhas solidárias e instituições de apoio a população em situação de insegurança alimentar.

V – Restaurante Popular

Art. 5º - O programa será financiado com recursos próprios do município oriundos de Emendas Impositivas na área da saúde, Emendas ou convênios com os governos Estadual e Federal, e parcerias público-privadas, respeitando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.628/2023.

Art. 6º - A gestão do PAA ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agronegócio, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, garantindo a transparência e o controle social da execução do programa.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de março de 2025

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal - 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Justificativa:

A criação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA) visa fortalecer a Agricultura Familiar, apoiar os produtores rurais do município de Divinópolis e oferecer alimentos de qualidade a quem precisa, pois através da compra direta da Agricultura Familiar, garantem uma fonte de renda regular, contribuindo para o fortalecimento da agricultura local, garantindo acesso a alimentos saudáveis à população mais vulnerável do município. O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.628/2023, buscando ampliar as políticas públicas de combate à fome e incentivo à produção local.

A efetivação desse programa tem o potencial de beneficiar tanto a agricultura familiar quanto a população carente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O município deverá comprar os alimentos diretamente dos produtores rurais do município de Divinópolis, respeitando as normativas da lei, e repassar os produtos adquiridos para as pessoas em situação de vulnerabilidade social e entidades locais, com foco em grupos como escolas públicas, entidades filantrópicas e população em situação de rua, incentivando dessa forma a Agricultura Familiar.

O principal objetivo deste projeto é garantir o acesso da população a alimentos frescos, orgânicos e nutritivos provenientes da Agricultura Familiar, melhorando a qualidade nutricional da alimentação, buscando reduzir o risco de doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, hipertensão, diabetes e outras condições associadas à falta de vitaminas e minerais essenciais.

Muitas comunidades carentes enfrentam dificuldades para acessar alimentos saudáveis e de qualidade, com base na dependência de produtos industrializados ou de baixo valor nutricional. Esse cenário pode acarretar diversos problemas de saúde pública, como desnutrição e doenças crônicas, que podem ser evitados com uma alimentação rica em vitaminas, fibras, e nutrientes essenciais. Portanto, esse projeto visa alterar essa realidade, fornecendo alimentos frescos, saudáveis e ricos em nutrientes para essas populações.

Este projeto visa não apenas garantir alimentos de qualidade para a população carente, mas também educar sobre a importância da alimentação saudável e seus impactos na saúde. Ao fortalecer a agricultura familiar e integrar a produção local à alimentação das comunidades, o projeto pode melhorar a saúde pública, promover a segurança alimentar e gerar impacto positivo na saúde e na economia local.

Divinópolis, 25 de março de 2025

Vereador Israel da Farmácia

Presidente da Câmara Municipal - 2025/2026

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QM3

6W8

N6J

3WK